



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com forma de fornecimento parcelada.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública Municipal de Novo Oriente ante a demanda da Aquisição de Brinquedos por reconhecer que a aquisição de brinquedo é necessária para atender a demanda das creches da rede de ensino infantil do Município, pois é de fundamental importância para o desenvolvimento educacional, podendo assim oferecer qualidade para estas crianças e estando assim de acordo com os preceitos legais vigentes, como a aquisição de Material esportivo é de suma importância, tanto para os colégios do município, como para atender também as escolinhas ofertadas pela Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e lazer do Município de Novo Oriente.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

Portanto, resta justificada a necessidade da presente aquisição.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta



amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.0 - PLANILHA DE CUSTO.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	Tabuleiro de xadrez tabuleiro de xadrez em madeira tamanho mínimo 44x22cm	UND	50	113,3	R\$ 5.665,00
2	Relógio de xadrez relógio para xadrez digital	UND	50	206	R\$ 10.300,00
3	Tabuleiro de dama tabuleiro de dama em madeira medida mínima de 44x22cm	UND	50	113,3	R\$ 5.665,00
4	Jogo de dominó jogo de dominó clássico em osso medida mínima 5x7. 5x21cm	UND	50	87,55	R\$ 4.377,50
5	Baralho caixa unitária, quantidade de cartas de 55 (54 cartas para jogar e 1 carta garantia) tipo de carta: couché 290gr.	UND	50	36,05	R\$ 1.802,50
6	Peteca oficial phoenix, desenvolvida para praticantes de peteca. Toque macio para garantir a diversão, precisão e fácil manuseio. Resistencia ao uso contínuo, material resistente	UND	30	87,55	R\$ 2.626,50
7	Balão balão nº7 c/ 50 unidade cada pacote	UND	20	46,35	R\$ 927,00
8	Bambole bambolê de 60cm de diâmetro, tubo de 18 mm com parede de 2,0 mm, confeccionado em plástico, cores variadas.	UND	40	10,3	R\$ 412,00
9	Corda para a prática de pular corda corda de pular, poliester com 12 metros de comprimento.	UND	40	30,9	R\$ 1.236,00
10	Corda para a prática de cabo de guerra material: fibra de sisal natural. Tamanho mínimo de 8 metros, diâmetro mínimo de 25 mm. Carga de ruptura mínima de 4,070kg. Peso mínimo aproximado 0,409 kg.	UND	40	206	R\$ 8.240,00
11	Squeeze garrafas squeeze com suporte: kit contendo 06 garrafas de 500 ml	UND	250	169,95	R\$ 42.487,50
12	Kit de obstáculos kit de obstáculos contendo no mínimo: escada de agilidade, degraus e fitas de nylon, 6 cones coloridos, 10 chapéus coloridos,	UND	40	139,05	R\$ 5.562,00



	3 barreiras de salto, 4 argolas de agilidade coloridas e 1 corda de pular.				
13	Kit de bolas de ping pong kit contendo 6 bolas de ping pong com diâmetro de 38 mm e peso oficial de 2,7 g.	UND	20	36,05	R\$ 721,00
14	Raquete de ping pong cabo confeccionado em madeira resistente e parte superior revestida de borracha com 2 faces. Medidas: 26cm de comprimento x 15cm de largura x 1,3 cm de altura. Peso aproximado: 160g.	PAR	20	66,95	R\$ 1.339,00
15	Mesa de ping pong tampo em mdf ou mdp; pés de madeira maciça dobráveis. - medidas mínimas da mesa: c x l x a - (2,74 x 1,52 x 0,76) m. Mesa com coeficiente de atrito conforme normas da ittf.	UND	10	2.575,00	R\$ 25.750,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 117.111,00

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL R\$
1	Apito em plástico, profissional sem esfera.	UND	40	30,9	R\$ 1.236,00
2	Bola de futebol de campo profissional - oficial com diâmetro entre 68cm e 70cm, peso entre 450g, com câmara arbility, acabamento termotec, confeccionada em pu e com miolo slip system removível e lubrificado.	UND	400	154,5	R\$ 61.800,00
3	Conjunto de cartões para árbitro de futebol de campo - contendo: 02 cartões (amarelo e vermelho) / 02 marcadores para anotações, dimensões aproximadas 08 cm x 12 cm, material plástico.	CONJ	30	30,9	R\$ 927,00
4	Bola de futsal profissional - costurada a mão, 12 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 55-59 cm, peso 350-380g, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	400	154,5	R\$ 61.800,00
5	Bola de handebol profissional - oficial confeccionada em borracha, diâmetro entre 58-60cm, peso entre 425 - 475g, câmara butil ou arbility, costurada, miolo removível e lubrificado.	UND	200	133,9	R\$ 26.780,00
6	Bola de vôlei profissional -	UND	300	133,9	R\$



	matizada, microfibra, miolo removível e lubrificada, câmara airbility, medindo 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gramas.				40.170,00
7	Colchonete de espuma densidade 26 - dimensões aproximadas: espessura 03 cm / largura 50 cm / comprimento 90 cm.	UND	200	103	R\$ 20.600,00
8	Fardamento completo (terno de futebol c/ 18 pares.). Confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m ² , com variação de 4% para mais ou para menos a camisa terá numeração sequencial de 01 a 18, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 cm, nas seguintes medidas: costas - mínimo de 20 cm de altura x 15 cm de largura; frente - mínimo de 15 cm de altura por 10 cm de largura.	CONJ	150	1.112,40	R\$ 166.860,00
9	Kit bomba de encher - infla dos dois lados. Contém mangueira embutida e 2 agulhas.	UND	120	86,83	R\$ 10.419,60
10	Medalha fundida em metal zamak, ouro, prata e bronze, tamanho 7,5x7,5cmx3mm, em alto e baixo relevo com personalização em adesivo, com fita em nylon personalizada 80x2,5cm.	UND	1100	12,36	R\$ 13.596,00
11	Meião (par) - confeccionado em poliéster e pés em algodão, tamanho adulto, com 02 elásticos (sendo 01 na parte inferior e 01 na superior).	PAR	1170	17,51	R\$ 20.486,70
12	Rede para trave de futsal (rede oficial em polietileno futsal tamanho padrao 3mm mix medidas 2,20cm x 3,20 m fio 4mm nylon ou seda	PAR	100	257,5	R\$ 25.750,00
13	Rede oficial para voleibol (rede oficial para voleibol, e confeccionada em fio de nylon polietileno (pead) virgem 2 mm de espessura, alta densidade traçado, com tratamento de proteção ultravioleta, malha 10x10cm cor preta, medindo: 10.100m de compr. X 1,00 m de altura, com 02 faixas de algodao cru n.10, sendo que a superior deverá ter 7cm largura e a inferior com 5cm de largura com	UND	100	154,5	R\$ 15.450,00



	costura dupla reforçada as faixas deverao ter um reforço interno nas pontas em couro sintetico onde deverao ser colocados ilhoses metálicos.)				
14	Troféu grande de 70cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero na cor preta, sobre base em suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata, taça com 33cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada, tampa metalizada na cor dourada, estatueta intercambiável, plaqueta em latão para gravação.	UND	200	133,9	R\$ 26.780,00
15	Troféu médio de 50cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero na cor preta, sobre base em suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata, taça com 33cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada, tampa metalizada na cor dourada, estatueta intercambiável, plaqueta em latão para gravação.	UND	200	103	R\$ 20.600,00
16	Troféu pequeno de 20 cm de altura, base redonda com 15cm de largura em polímero na cor preta, sobre base em suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata, taça com 20cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada, tampa metalizada na cor dourada, estatueta intercambiável, plaqueta em latão para gravação.	UND	200	72,1	R\$ 14.420,00
17	Colete treino - dupla face composição: 100% poliéster laterais com elástico. Dimensões aproximadas, 50 cm x 65 cm(largura x altura), cores variadas.	UND	500	30,9	R\$ 15.450,00
18	Chuteira de futebol de campo, fabricação nacional, produzido em material sintético, com travas fixas, tamanhos variados.	PAR	180	113,3	R\$ 20.394,00
19	Tênis forro de nylon, espuma e poliéster, palmilha de eva e fibra, tamanhos variados.	PAR	180	103	R\$ 18.540,00
20	Rede para trave de futebol de campo (rede oficial, em polietileno, campo, tamanho padrao 3 mm mix medidas 2,50 cm x 7,50 m, fio 4 mm nylon ou seda	PAR	100	463,5	R\$ 46.350,00



21	Chapéu chinês, cores variadas, dimensões aproximadas 19 cm x 19 cm x 7 cm - utilizado para a demarcação em treinos de agilidade e explosão.	UND	500	10,3	R\$ 5.150,00
22	Caneleira, estrutura de polietileno com parte interna revestida com espuma com proteção ante bactericida com canais para entrada de ar e ventilação da pele, designer anatômico, dimensões aproximadas m 8cm x 17cm.	PAR	150	30,9	R\$ 4.635,00
23	Joelheira, com almofada moldada em espuma para amortecimento de impactos: com trama aberta, tamanho 17x33x8cm.	PAR	100	140,29	R\$ 14.029,00
24	Luva p/ goleiro campo confeccionada em couro sintético, tamanhos e cores a definir posteriormente.	PAR	100	113,3	R\$ 11.330,00
25	Tornozeleira confeccionada em 80% poliéster e 20% elastano cor preta.	PAR	100	33,99	R\$ 3.399,00
26	Cone 24cm - de plástico vazado flexível, pratico, fácil de carregar e manusear, ideal para treinamentos.	UND	150	25,75	R\$ 3.862,50
27	Cone 50cm - de plástico vazado flexível, pratico, fácil de carregar e manusear, ideal para treinamentos.	UND	150	61,8	R\$ 9.270,00
28	Calça para educação física - produto confeccionado em poliéster, tamanhos variados.	CONJ	100	175,1	R\$ 17.510,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 697.594,80

Valor Total Estimado: R\$ 814.705,28 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos);

4.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

5.0-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

5.2-A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.



5.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

5.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

6.0-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

6.1-Os bens licitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

6.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b)definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2-PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura



contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

7.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

7.2.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a e eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8.0 - DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

8.1-O Município de Novo Oriente se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

8.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA

9.2.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

9.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.2.3-Arcar com e eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

9.2.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

9.2.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.2.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.



10.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Novo Oriente e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

10.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

10.8-As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja



sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

11.-PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOVO ORIENTE - CEARÁ

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES - R\$	
					UNIT	TOTAL
1						
.....						

PROponente:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE DA EMPRESA:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III - FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.**, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2023 - SRP
PROCESSO Nº 00.009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2023
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, localizada na Rua Deocleciano, Aragão,15, Centro, Novo Oriente - Ceará, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 00.009/2023**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE/CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, na condição de órgão gerenciador, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eEVENTUAIS multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.



g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e

h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.



b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente - Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Novo Oriente - Ceará, __ de _____ de 20__.

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA
TEIXEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Secretaria de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2023 - SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2023 - SRP, celebrada entre o município de Novo Oriente - Ceará, através da Secretaria de Educação e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2023**.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - CGF nº, sito à Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro - CEP 63.740-000 - Novo Oriente/Ce, através da Secretaria de neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a).. .., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **00.009/2023**, Processo nº 00.009/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE., parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 00.009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

2.1-O Presente Contrato importa no valor global de R\$ _____, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						



CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

3.2- O presente Instrumento terá vigência **até 31 de dezembro de ___**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eEVENTUAIS multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

5.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eEVENTUAIS prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1-Os preços são firmes e irreeajustáveis;

CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará e, no caso de suspensão de licitar, a licitante



deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

10.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

10.7As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



10.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente - Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Novo Oriente - Ceará, de de

(Nome do Secretário)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: